



DECRETO Nº 165/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Executivo a direção superior da Administração Municipal, competindo-lhe disciplinar o funcionamento de seus órgãos e serviços, no exercício do poder hierárquico e de direção administrativa;

CONSIDERANDO que o recesso administrativo constitui medida legítima de organização interna da Administração Pública, compatível com a discricionariedade administrativa, desde que preservada a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e adequada organização das atividades administrativas no período de final de ano, sem prejuízo ao regular funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as datas comemorativas de final de ano possuem reconhecida relevância social e cultural, recomendando-se, sempre que possível, a adoção de medidas administrativas que favoreçam o convívio familiar e a fruição dessas celebrações, sem comprometimento do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, em observância ao interesse público primário;

CONSIDERANDO as manifestações formais das Secretarias Municipais quanto ao funcionamento de suas respectivas Pastas no período de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas integrantes do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT, no período de **24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, inclusive.

Art. 2º O recesso administrativo de que trata este Decreto não implica paralisação dos serviços públicos essenciais, os quais deverão ser mantidos em funcionamento regular ou em regime especial, conforme a natureza do serviço e as necessidades do interesse público.

Art. 3º O Gabinete do Prefeito e a Procuradoria-Geral do Município funcionarão, durante o período de recesso administrativo, em regime de plantão interno, destinados ao atendimento de demandas urgentes e inadiáveis, bem como à prática de atos administrativos e jurídicos indispensáveis à condução superior da Administração Municipal e à defesa dos interesses do Município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, em razão da essencialidade dos serviços por ela prestados, organizará o funcionamento de suas unidades, setores e serviços mediante escalas de trabalho, de modo a assegurar a regularidade e a continuidade do atendimento à população



durante todo o período do recesso.

Art. 5º O Conselho Tutelar funcionará, durante o período de recesso administrativo de que trata este Decreto, em regime de escala, observada a autonomia funcional e administrativa do órgão, cabendo aos seus membros a organização própria do atendimento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo funcionará em regime de escala durante o período de recesso, mantendo de forma contínua os serviços que, por sua natureza, não admitem descontinuidade, especialmente os relacionados à limpeza urbana, coleta de resíduos e manutenção da rede hídrica.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito manterá funcionamento normal nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025, conforme manifestação administrativa da respectiva Pasta.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por intermédio do Setor de Tributos, manterá o regular funcionamento de suas atividades administrativas e do atendimento ao público nos dias 24, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025, em atenção às necessidades do serviço público e ao interesse da coletividade.

Art. 9º Compete aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas Pastas, promover a organização do funcionamento interno dos órgãos e unidades sob sua direção durante o período de recesso administrativo, mediante a adoção de escalas de trabalho e regimes de plantão, quando necessários, observadas as peculiaridades de cada serviço e o interesse público.

Parágrafo único. Para fins de organização do funcionamento interno durante o período de recesso administrativo, os Chefes das Pastas poderão expedir Portaria, Ordem de Serviço, Instrução Interna ou Memorando, conforme a natureza do serviço e a estrutura de cada órgão, com a finalidade de definir escalas de trabalho, regimes de plantão e dar publicidade ao funcionamento das respectivas unidades, durante o recesso administrativo.

Art. 10º O expediente administrativo regular do Poder Executivo Municipal será retomado em 05 de janeiro de 2026, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Decreto.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

tro de preços tem por

objeto aquisição de toners e peças de reposição para impressora.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional nº 471, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO/ATA**.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **RONISCLEI GUIDA SOARES**, matrícula funcional nº 1778, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO/ATA**.

Art. 3º. Designar o(a) servidor(a) **VALDENIS SOUZA SILVA**, matrícula funcional nº 2611, e-mail: educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretário(a) Adjunto(a) de Turismo e Cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE DO CONTRATO/ATA**, para atuar nos casos de ausência, impedimento ou vacância do fiscal titular.

Art. 4º. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º, 2º e 3º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 5º. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de Acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria ao fiscal titular e suplente do contrato/ata, bem como disponibilizará ao fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, e encaminhará aos referidos fiscais cópia do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver.

Art. 6º. Os documentos mencionados no caput do art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso serem encaminhados via e-mail institucional estabelecido no art. 1º desta Portaria.

Art. 7º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos sob fiscalização.

Art. 8º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário, e terá vigência até o vencimento do Contrato/Ata e de sua garantia, quando houver.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PE 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4190/2025

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuará como pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 08 de janeiro de 2026, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (<https://www.licitanet.com.br/>), realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinada ao objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO ITENS DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT. O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (<https://canabradonorte.org/>). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 15 de dezembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 165/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 165/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Executivo a direção superior da Administração Municipal, competindo-lhe disciplinar o funcionamento de seus órgãos e serviços, no exercício do poder hierárquico e de direção administrativa;

CONSIDERANDO que o recesso administrativo constitui medida legítima de organização interna da Administração Pública, compatível com a discricionariedade administrativa, desde que preservada a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e adequada organização das atividades administrativas no período de final de ano, sem prejuízo ao regular funcionamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as datas comemorativas de final de ano possuem reconhecida relevância social e cultural, recomendando-se, sempre que possível, a adoção de medidas administrativas que favoreçam o convívio familiar e a fruição dessas celebrações, sem comprometimento do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais, em observância ao interesse público primário;

CONSIDERANDO as manifestações formais das Secretarias Municipais quanto ao funcionamento de suas respectivas Pastas no período de final de ano;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído **RECESSO ADMINISTRATIVO** nas repartições públicas integrantes do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT, no período de **24 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026**, inclusive.

Art. 2º O recesso administrativo de que trata este Decreto não implica paralisação dos serviços públicos essenciais, os quais de-



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabradonorte/#/assinatura> e informe o código 344d0c93-981c-4555-8d67-a64fabd319b9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

verão ser mantidos em funcionamento regular ou em regime especial, conforme a natureza do serviço e as necessidades do interesse público.

Art. 3º O Gabinete do Prefeito e a Procuradoria-Geral do Município funcionarão, durante o período de recesso administrativo, em regime de plantão interno, destinados ao atendimento de demandas urgentes e inadiáveis, bem como à prática de atos administrativos e jurídicos indispensáveis à condução superior da Administração Municipal e à defesa dos interesses do Município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, em razão da essencialidade dos serviços por ela prestados, organizará o funcionamento de suas unidades, setores e serviços mediante escalas de trabalho, de modo a assegurar a regularidade e a continuidade do atendimento à população durante todo o período do recesso.

Art. 5º O Conselho Tutelar funcionará, durante o período de recesso administrativo de que trata este Decreto, em regime de escala, observada a autonomia funcional e administrativa do órgão, cabendo aos seus membros a organização própria do atendimento, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo funcionará em regime de escala durante o período de recesso, mantendo de forma contínua os serviços que, por sua natureza, não admitem descontinuidade, especialmente os relacionados à limpeza urbana, coleta de resíduos e manutenção da rede hídrica.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Trânsito manterá funcionamento normal nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025, conforme manifestação administrativa da respectiva Pasta.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por intermédio do Setor de Tributos, manterá o regular funcionamento de suas atividades administrativas e do atendimento ao público nos dias 24, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025, em atenção às necessidades do serviço público e ao interesse da coletividade.

Art. 9º Compete aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas Pastas, promover a organização do funcionamento interno dos órgãos e unidades sob sua direção durante o período de recesso administrativo, mediante a adoção de escalas de trabalho e regimes de plantão, quando necessários, observadas as peculiaridades de cada serviço e o interesse público.

Parágrafo único. Para fins de organização do funcionamento interno durante o período de recesso administrativo, os Chefes das Pastas poderão expedir Portaria, Ordem de Serviço, Instrução Interna ou Memorando, conforme a natureza do serviço e a estrutura de cada órgão, com a finalidade de definir escalas de trabalho, regimes de plantão e dar publicidade ao funcionamento das respectivas unidades, durante o recesso administrativo.

Art. 10º O expediente administrativo regular do Poder Executivo Municipal será retomado em 05 de janeiro de 2026, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Decreto.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 15 de dezembro de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 009/2025

O Município de Canarana-MT torna público que fará realizar **CRE-
DENCIAMENTO/CHAMAMENTO de clínicas e serviços espe-
cializados de diagnóstico e procedimentos endoscópicos,
com o objetivo de ampliar o acesso dos usuários do Siste-
ma Único de Saúde (SUS) aos exames de média e alta
complexidade, no âmbito do Programa Estadual Fila Zero,
instituído pelo Decreto Estadual nº 1.083/2024 e regula-
mentado pela Portaria SES/MT nº 728/2024, para atender
as necessidades do Município de Canarana-MT**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.617/2025, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Resolução de Consulta nº 17/2015 - TCE/MT e demais disposições aplicáveis, conforme os critérios e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**· DATA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDEN-
CIAMENTO:** a partir do dia **09 de janeiro de 2026**. O processo permanecerá vigente até a abertura de um novo Credenciamento, cujo objeto seja o mesmo.

Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT, 15 de dezembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Ele-
trônico nº 044/2025**, menor preço por item foi declarada ven-
cedora a empresa **W.S. BARROS INFORMÁTICA - ME**, confor-
me ata da sessão.

Canarana-MT, 15 de dezembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

RESOLUÇÃO Nº 39/2025

ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 39/2025

**Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para aqui-
sição de ambulâncias no Município de Canarana-MT e dá
outras providências.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA-MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.689, de 06 de dezembro de 2022, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde,

Considerando a realização de Reunião Extraordinária, de forma virtual, no dia 15 de dezembro de 2025, às 15 horas, com verificação de quórum e regularidade regimental;

Considerando a necessidade de fortalecimento da rede municipal de urgência, emergência e transporte sanitário;



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 344d0c93-981c-4555-8d67-a64fabd319b9, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

